



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 516

\*\*\*\*\*

de 31 de março de 1978

MODIFICA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTE DA LEI Nº 503 DE 14 DE JUNHO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 503, de 14 de junho de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

" TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS "

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
1	1.254,00	1.316,00	1.379,00	1.440,00	1.505,00
2	1.436,00	1.507,00	1.579,00	1.651,00	1.722,00
3	1.665,00	1.746,00	1.830,00	1.912,00	1.997,00
4	1.825,00	1.916,00	2.007,00	2.098,00	2.189,00
5	2.029,00	2.129,00	2.232,00	2.332,00	2.435,00
6	2.213,00	2.322,00	2.434,00	2.543,00	2.655,00
7	2.395,00	2.513,00	2.634,00	2.753,00	2.874,00
8	2.578,00	2.704,00	2.834,00	2.961,00	3.091,00
9	2.783,00	2.921,00	3.060,00	3.199,00	3.340,00
10	3.011,00	3.060,00	3.311,00	3.462,00	3.613,00
11	3.171,00	3.327,00	3.487,00	3.644,00	3.804,00
12	3.331,00	3.496,00	3.662,00	3.828,00	3.995,00
13	3.513,00	3.688,00	3.864,00	4.039,00	4.215,00
14	3.696,00	3.879,00	4.064,00	4.248,00	4.434,00
15	3.923,00	4.118,00	4.315,00	4.511,00	4.709,00
16	4.107,00	4.311,00	4.516,00	4.722,00	4.927,00
17	4.265,00	4.476,00	4.692,00	4.905,00	5.118,00
18	4.449,00	4.670,00	4.892,00	5.113,00	5.338,00

=continua=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=continuação - Fl. 2=

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
19	4.608,00	4.837,00	5.067,00	5.297,00	5.529,00
20	5.019,00	5.270,00	5.521,00	5.772,00	6.023,00
21	5.178,00	5.434,00	5.697,00	5.954,00	6.214,00
22	5.361,00	5.628,00	5.897,00	6.159,00	6.434,00
23	5.543,00	5.819,00	6.096,00	6.374,00	6.651,00
24	5.703,00	5.988,00	6.274,00	6.557,00	6.844,00
25	5.885,00	6.179,00	6.474,00	6.768,00	7.062,00
26	6.090,00	6.393,00	6.700,00	7.003,00	7.309,00
27	6.274,00	6.586,00	6.900,00	7.212,00	7.528,00
28	6.479,00	6.802,00	7.127,00	7.449,00	7.774,00
29	6.661,00	6.993,00	7.327,00	7.660,00	7.994,00
30	6.844,00	7.186,00	7.528,00	7.870,00	8.213,00
31	7.026,00	7.377,00	7.728,00	8.079,00	8.430,00
32	7.208,00	7.569,00	7.929,00	8.290,00	8.650,00
33	7.392,00	7.760,00	8.130,00	8.499,00	8.869,00
34	7.574,00	7.951,00	8.330,00	8.710,00	9.088,00
35	7.757,00	8.144,00	8.532,00	8.921,00	9.308,00

§ ÚNICO - A tabela de que se trata este artigo será alterada por Decreto pelo Prefeito Municipal, concedendo a diferença salarial, para atingir o mesmo índice percentual do aumento do Salário Mínimo vigente no Município, a partir de 1º de maio de 1978.

ARTIGO 2º:- Os salários dos servidores municipais contratados pela C.L.T. ficam igualmente reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os valores atuais.

§ ÚNICO - Este reajuste deverá atingir a partir de 1º de maio p.futuro o mesmo índice percentual do salário mínimo vigente no município, nos termos da cláusula 2º -' dos contratos de trabalho em vigor.

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º:- Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de fevereiro de 1978.

=continua=



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

= continuação - Fl. 3 =

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 31 de março de 1978

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETÁRIO=